



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 440/2013, de 29 de julho de 2013.

EMENTA: Modifica o percentual referido no art. 1º da Lei 423/2012, de 04/06/2012 e do art. 1º da Lei nº 333/2009, de 11/09/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 40% para 50% dos incentivos do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), o percentual a ser repassado para pagamento de gratificação aos agentes de saúde que prestam serviços no Município de Madalena-Ce, de acordo com o caput do art. 1º e demais dispositivos das Leis Municipais referidas na ementa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 29 de julho de 2013.

ZARLUL KAILIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA